SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.142/2019-PGJ, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
(PROTOCOLADO Nº 42.744/19-MP)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Altera a redação da Resolução nº 242/00-PGJ, de 17 de novembro de 2.000, no que se refere às atribuições da Área de Manutenção e Conservação.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**

1. A evolução tecnológica e a transformação dos serviços de comunicações verificadas desde a edição da **Resolução nº 242/00-PGJ**, de 17 de novembro de 2000;

2. A necessidade de adequar a regulamentação vigente à realidade das atividades atualmente executadas nesta Instituição, bem como às necessidades futuras para o alcance de uma plataforma de telefonia versátil e integrada às demais plataformas de comunicação deste Ministério Público,

RESOLVE, em caráter normativo, editar a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 3º da **Resolução nº 242/00-PGJ**, de 17 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Área de Manutenção e Conservação tem as seguintes atribuições:
I - em relação à Manutenção e Serviços Gerais:
a) verificar, periodicamente, o estado de conservação dos prédios, instalações, móveis, objetos, equipamentos, inclusive de escritório, aparelhos e instalações elétricas e hidráulicas, tomando as providências necessárias à sua manutenção;
b) providenciar:
1. a execução dos serviços de marcenaria, carpintaria, serralheria, vidraçaria, pintura em geral, assim como das instalações hidráulicas, elétricas e divisórias;
2. a colocação de tapetes e cortinas, cuidando de sua manutenção e substituição;

3. e preparar os expedientes referentes à prestação de serviços e da manutenção dos edifícios ocupados pelo Ministério Público;

4. a confecção de orçamentos visando à recuperação das instalações dos prédios e materiais permanentes;

5. o seguro dos bens imóveis;

c) acompanhar a execução dos serviços a serem efetuados por terceiros nos prédios ocupados pela Instituição;

d) zelar pela correta utilização das ferramentas, equipamentos e materiais específicos da área;

e) efetuar pedido de compra dos materiais elétricos, hidráulicos e outros;

f) zelar pelo uso adequado das instalações elétricas e hidráulicas, bem como na recuperação dos bens patrimoniais providenciando, quando necessário, os respectivos orçamentos;

g) executar serviços de mudança, adaptação/readaptação das áreas;

II - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo dirigente do Centro de Engenharia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n. 50, p.85, de 15 de março de 2019.*